

**LEI nº 938/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Súmula:** “Institui a ‘Semana de Combate a Pedofilia’ no Município de Adrianópolis Pr dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída a “Semana de Combate a Pedofilia”, no âmbito do Município de Adrianópolis Pr ,a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de maio.

**Art. 2º** -A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

**Art. 3º** - A Semana de Combate a Pedofilia, terá como objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate a este tipo de crime.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Adrianópolis, 13 de novembro de 2018



**ALCIDES RODRIGUES BASSETE**  
Prefeito Municipal



# ADRIANÓPOLIS

Câmara Municipal

CNPJ: 00.532.195/0001-10

## Autógrafo de Projeto de Lei nº 020/2018

**Súmula:** "Institui a Semana de Combate a Pedofilia no Município de Adrianópolis - Pr e dá outras providencias. "

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**, em Sessão ordinária, realizada aos treze dias do mês de novembro do ano de 2018, **APROVOU** o Projeto de Lei nº 020/2018, Institui a Semana de Combate a Pedofilia no Município de Adrianópolis - Pr e dá outras providencias

Sala das sessões, 13 de novembro de 2018.

*+ Claudio Raab*  
**CLAUDIO RAAB DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara